

Futura Política Agrícola Comum

Resultados negociação em Conselho Ministros 24-25 Junho de 2013
e Acordo político

GPP
27 de Junho de 2013





1

Ponto situação da Reforma da PAC

*Resultados para Portugal**

** Resultados com base em documentos ainda não consolidados*



2

I. Ponto de situação da Reforma da PAC

- Ministros da Agricultura da União Europeia alcançaram no Conselho de 24-25 de Junho no Luxemburgo, uma **posição comum sobre a Reforma da Política Agrícola Comum (PAC)** depois de intensas negociações conduzidas pela Presidência Irlandesa.
- Conselho acordou ajustar o seu mandato de negociação para finalizar as discussões sobre o pacote reforma da PAC com as outras instituições, tendo em vista o acordo político da UE.
- Esta posição comum dos Estados Membros serviu de base para a negociação na última reunião do trílogo entre o Conselho, a Comissão e o Parlamento Europeu a 26 de junho em Bruxelas, onde foi obtido o **acordo político sobre a reforma da PAC**.
- Este acordo será sujeito a **aprovação formal** pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu em acordo 1ª leitura quando da formalização dos textos dos 4 regulamentos (Pagamentos Diretos, OCM Única, Desenvolvimento Rural e Financiamento, Gestão e Acompanhamento da PAC) em todas as línguas
- Subsiste um conjunto de **elementos que têm de ser validados no âmbito trílogo do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2014-2020** com base acordo CE 8 fevereiro: transferência fundos entre 1º e 2º pilar, a alocação envelopes nacionais para os pagamentos diretos e desenvolvimento rural, as taxas cofinanciamento e o capping e degressividade

II. Pontos sensíveis para Portugal na negociação CMA 24-25 Junho

Portugal apresentava à partida um conjunto de restrições na negociação para o acordo político no CMA 24-25 de junho, em particular nos seguintes elementos:

- **Equilíbrio na convergência interna** dos apoios aos agricultores de forma a evitar ruturas e fornecer um quadro de estabilidade;
- **Greening** com adaptabilidade à realidade produtiva portuguesa;
- Salvaguarda **nível pagamentos ligados** coerente com as especificidades da agricultura portuguesa;
- **Isenção da disciplina financeira** os pagamentos diretos para pequenos beneficiários
- Apoio ao alargamento **regime quotas açúcar** para 2020 desde que atribuída quota para produção beterraba; Garantia de condições de equilíbrio para indústria refinação;
- Melhoria da **regulação da cadeia alimentar e reforço posição Organização Produtores**
- Manutenção de **regime de condicionamento de plantação vinha** até 2030, mantendo atuais direitos até 2018
- Apoio aos novos **regadios** e modernização dos existentes
- Reforço do enquadramento do **apoio à floresta**

III. Resultados obtidos na Reforma da PAC para Portugal

Portugal conseguiu nas negociações melhorar a proposta inicial da Comissão, garantindo as condições necessárias para continuar a aumentar a produção, as exportações e tornar a agricultura numa opção mais atrativa, nomeadamente para os jovens

- 1. Assegurado um maior equilíbrio na distribuição dos apoios aos agricultores, sem as fortes perturbações inicialmente estimadas para certos sectores produtivos*
- 2. Salvaguardados mecanismos para estabilidade dos mercados agrícolas e reforçada a posição negocial das Organizações de Produtores na cadeia alimentar*
- 3. Garantidas condições determinantes para o apoio ao Desenvolvimento Rural em Portugal, possibilitando a criação de valor*

*Com a nova PAC estão asseguradas as condições necessárias para a agricultura portuguesa manter o atual dinamismo e ritmo crescimento, ficando definido um **quadro estável de apoio ao sector agrícola** nacional para os próximos sete anos.*



III. Resultados obtidos na Reforma da PAC

Pagamentos Diretos

- Assegurado **maior equilíbrio na convergência interna dos apoios** aos agricultores, mas mantendo a viabilidade dos setores mais produtivos, como o leite, o arroz, tomate e outras culturas de regadio como o milho – evitado impacto demasiado negativo (perdas inicialmente estimadas em 80%) através de método convergência mitigado e de **mecanismo de travão às perdas do pagamento base de 30%** ao nível de cada agricultor
- Fixação de um **pagamento mínimo indicativo de 60%** da média nacional por hectare
- Envelope específico para **apoio aos jovens agricultores**
- Introdução **pagamento para práticas agrícolas benéficas para o ambiente (*greening*)** com adaptação à realidade agrícola nacional
- Possibilidade manutenção dos **pagamentos ligados** à produção a um nível superior aos outros EM, salvaguardando a especificidade da agricultura nacional

III. Resultados obtidos na Reforma da PAC

Mecanismos de Mercado

- Manutenção atual regime direitos plantaço Vinha até final 2015, aplicando-se a partir de 2016 um **novo regime de autorizações de plantaço até 2030, com possibilidade de aplicaço progressiva até 2020**
- Reconhecimento da necessidade de **regulaço para o sector do leite após o fim do regime de quotas**; Assegurada a melhoria da rede de segurança, através do reforço dos mecanismos de intervenço e manutenço das disposiçoes “pacote leite”
- Reforço o papel das **Organizaço Produtores e Organizaço Interprofissionais**, para a totalidade dos sectores abrangidos pela OCM Única
- Alargada a todos os sectores a possibilidade do EM estabelecer **contratos obrigatórios para toda a cadeia alimentar**, tal como já previsto no sector do leite



III. Resultados obtidos na Reforma da PAC

Desenvolvimento Rural

- Garantia do apoio ao regadio - possibilidade **apoio criação novas infraestruturas regadio**
- Aumento taxa apoio ao investimento no sector florestal (para melhoria desempenho económico florestas)
- Incentivos ao **aumento de escala e fusões Organizações Produtores**, com majoração 20% no apoio ao investimento
- Salvaguarda de envelope adicional de 500 M€ sem necessidade de cofinanciamento nacional até 2016



2

Acordo político entre o Conselho, a Comissão e o Parlamento Europeu *

** Resultados com base em documentos ainda não consolidados*



Pagamentos Diretos

Convergência Externa

- Redistribuição do orçamento PAC de forma a que nenhum EM receba menos que 75% da média comunitária pagamentos diretos em 2019

Regime de Pagamento base – acesso

- Agricultores ativos que se candidatem em 2015 desde que tenham recebido pagamentos relativamente a pedidos de ajuda para pagamentos diretos em 2013.
- Adicionalmente EM podem atribuir direitos a agricultores que:
 - em 2013 não tenham recebido pagamentos e que em 2013, tenham produzido frutas, hortícolas, batatas de conservação ou de semente, plantas ornamentais, numa área mínima (se assim decidido pelos EM), e ou cultivado vinhas; ou;
 - em 2014 tiveram atribuição de direitos da reserva nacional;
 - nunca detiveram direitos a pagamento, e que tenham evidência de produção à data do pedido de ajudas de 2013 (EM podem definir critérios de elegibilidade relativos a habilitações ou experiência).

Pagamentos Diretos

Regime de Pagamento base – acesso e n.º direitos

- N.º direitos iguais aos hectares elegíveis em 2015, podendo os EM aplicarem opções: - limitação do n.º de direitos ao n.º de hectares elegíveis de 2013; mecanismo de 135% ou 145% (2015 face ao n.º de direitos de 2009).
- Possibilidade de aplicação de critérios adicionais:
 - Coef. de redução para hectares elegíveis de prados permanentes localizados em zonas com condicionantes climáticas, de altitude, de solo, declive e fornecimento de água;
 - Exclusão de vinha ou de estufas – com base no ano de 2013.



Pagamentos Diretos

Convergência Interna do pagamento base – Modelo Convergência Parcial

Duas opções para a convergência:

- Modelo da COM (10% flate rate e 90% em proporção das perdas em 2014 e 100% flat-rate em 2019);
- Modelo de aproximação equivalente à convergência externa com aproximação de 1/3 a 90% da média e limiar mínimo de pagamento base de 60% da média, este a aplicar progressivamente até 2019.
 - Possibilidade da convergência ser efetuada ao nível de regiões agrónómicas.
 - Inclusão de um travão às perdas de convergência no pagamento base do beneficiário de 30%.
 - Possibilidade de *greening* também entrar na convergência sendo o pagamento *greening* proporcional ao PB.



Pagamentos Diretos

Pagamento Redistributivo

- Pagamento adicional facultativo por hectare ativado com direito de pagamento base, de valor máximo a 65% da média nacional visando um efeito redistributivo aos primeiros hectares.
- Opção de atribuição do pagamento sob forma degressiva.
- Nº de direitos a majorar limitados a um n.º máximo de 30, a definir pelo EM
- Utilização máxima de 30% do envelope nacional pagamentos diretos



Pagamentos Diretos

Pagamentos Ligados – opções apoio

- Possibilidade montantes limitados pagamentos ligados à produção, de forma a mitigar impacto convergência em sectores específicos em determinadas regiões
- Permitido a todos EM um nível 8% ligamento, e adicional 2% para culturas proteicas
- EM com mais 5% ajuda ligada num determinado ano no período 2010-2014 podem ter nível ligamento 13% e adicional 2% para culturas proteicas
- EM com mais 10% ajuda ligada num determinado ano no período 2010-2014 podem decidir nível ligamento superior a 13% (sujeito a decisão da COM)



Pagamentos Diretos

Pagamento Greening

- Pagamento por hectare obrigatório, adicional ao regime pagamento base visando o respeito certas práticas agrícolas benéficas para o clima e ambiente
- Utilização 30% do envelope nacional pagamentos diretos
- *Phasing-in* sanções (até 125% pagamento greening)
- Adequação aplicação greening às especificidades explorações, estando previstas 3 medidas:
 - Manutenção prados permanentes – obrigação nacional e obrigação exploração em áreas a definir pelo EM (*D.aves e habitats*)
 - Diversificação – agricultor deve cultivar pelo menos 2 culturas quando a terra arável excede 10 hectares e pelo menos 3 culturas quando a terra arável excede 30 hectares; principal cultura deve ocupar no máximo 75% terra arável e as 2 principais culturas pelo menos 95% terra arável
 - Manutenção “área foco ecológico” em pelo menos 5% **terra arável** exploração com mais 15 hectares (excluindo prados permanentes e culturas permanentes); Proporção aumentará para 7% depois relatório COM em 2017 e proposta legislativa
 - Algumas isenções qualitativas (sup. Forrageiras, prados e arroz)

Pagamentos Diretos

Equivalência Greening

- Previsto sistema equivalências para o *greening* quando são já utilizadas práticas benéficas para o ambiente para substituição requisitos base
- Lista medidas equivalentes no novo regulamento
- Para evitar “duplo financiamento” das medidas, os pagamentos a partir programas desenvolvimento rural devem ter em conta os requisitos base *greening* constante na lista anexa

Áreas com constrangimentos naturais / Áreas menos Favorecidas (LFAs)

- EM (ou regiões) podem conceder um pagamento adicional para áreas com constrangimentos naturais (definidos nas regras desenvolvimento rural) até 5% envelope nacional.
- Aplicação facultativa, não devendo afetar opções disponíveis no desenvolvimento rural



Pagamentos Diretos

Regime Pequena Agricultura

- Regime facultativo com alocação até 10% envelope nacional pagamentos diretos
- EM podem optar pelo método calculo pagamento anual
- Beneficiários não abrangidos condicionalidade e isentos *greening*

Jovens Agricultores

- Regime obrigatório no 1º pilar para todos EM, com dotação até 2% do envelope nacional
- Pagamento base de novos jovens agricultores deve ser majorado em 25% para os primeiros 5 anos instalação, podendo o EM limitar o n.º máximo de direitos a majorar entre 25 e 90 hectares.

Agricultor Activo

- Lista negativa obrigatória de atividades negócio profissional que devem ser excluídas dos pagamentos diretos, a não ser que seja feita prova da atividade agrícola (aeroportos, ferrovias, empresas navegação, imobiliárias e campos desportivos e de recreio permanentes)
- EM pode alargar a lista negativa

Pagamentos Diretos

Disciplina Financeira – Ajustamento dos pagamentos diretos

- Para os ajustamentos futuros nos pagamentos diretos (quando estimativa pagamentos é mais elevada que o orçamento disponível para o 1º pilar) deve ser aplicada uma franquia 2000€ ao nível de cada agricultor



Mecanismos de Gestão de Mercado (OCM Única)

Regime Quotas Açúcar

- Fim quotas açúcar em 2017 (30 Setembro)
- Manutenção do período exclusividade a refinadores a tempo inteiro para importação de ramas a direito zero

Sector do vinho

- Substituição a partir 2016 do regime direitos plantação por um novo mecanismo de gestão dinâmico plantação – sistema de autorizações para novas plantação vinha – com maior envolvimento profissionais sector
- Novo sistema em vigor até 2030, com um aumento máximo de autorizações até 1% por ano



Mecanismos de Gestão de Mercado (OCM Única)

Regulação de mercado

- Revisão atuais regimes intervenção pública e ajuda armazenagem privada, com ajustamentos técnicos visando uma maior eficiência
- Aumento de 1 mês no período de intervenção a preço fixo para manteiga e leite em pó desnatado, aumentando também 20.000 t na quantidade para manteiga (passa a 50.000 t)
- Alterações no sector do leite adicionais ao “Pacote Leite” que é integrado no regulamento
- Aumento do preço de abertura de intervenção de carne de bovino para 85% do Preço de Referência

Reforço posição negocial produtores na cadeia alimentar

- Regras para reconhecimento de Organizações Produtores e Organizações Interprofissionais alargadas a todos os setores
- Alargamento da possibilidade negociação coletiva por OP de contratos para fornecimento azeite, carne de bovino, cereais e outras culturas aráveis
- Alargamento da possibilidade obrigação do estabelecimento de contratos a todos os setores e a toda a cadeia
- Possibilidade de extensão regras e cobrança contribuições a não membros para OP e OIP de todos os setores (incluindo leite)

Mecanismos de Gestão de Mercado (OCM Única)

Instrumentos de Gestão Crises

- Possibilidade de medidas excecionais de mercado para todos os setores, de forma a permitir à COM adotar medidas de emergência para responder perturbações gerais mercado
- Estas medidas são financiadas a partir da Reserva Crises
- No caso graves desequilíbrios no mercado, COM pode autorizar Organizações Produtores ou Organizações Interprofissionais a adotar medidas coletivas temporárias para estabilização setor em causa (ex: retirada mercado ou armazenagem operadores privados)

Regimes Específicos

- Alargamento Regime Fruta Escolar (com aumento orçamento anual de 90 M€ para 150 M€) e Regime Leite Escolar



Desenvolvimento Rural

Regadio

- Análise ambiental sem ser substancial
- Poupança de água entre 5-25%
- Data referência da derrogação alterada para 1 Julho de 2013

Prioridades

- Integração sector *agroalimentar* como prioridade na inovação e da *gestão sustentável florestas* na prioridade associada à competitividade
- Prazo 18 meses pós instalação de jovens agricultores para adaptação às normas
- Apoio à florestação (custos instalação para espécies de crescimento rápido para fins não energéticos)
- Prémio por perda de rendimento até 12 anos
- Possibilidade adiamento introdução novo mapa MZD até 2018. Harmonização área agrícola entre 1º e 2º pilar no caso MZD
- Pelo menos 30% do Fundo reservado para medidas ambientais (Inv. relacionados com ambiente e clima, medidas florestais, medidas agroambientais, agricultura biológica, pagamentos natura e pagamentos zonas desfavorecidas) com isenção para as RUPs
- Flexibilidade no financiamento na transição entre quadros

Financiamento, Gestão e Acompanhamento da PAC (Reg. Horizontal)

Controlos

- Possibilidade diminuição requisitos de controlo nas regiões com bons resultados nos controlos anteriores

Sistema Aconselhamento Agrícola

- Alargamento lista temas que EM devem oferecer aconselhamento aos agricultores – condicionalidade, pagamento *greening*, condições manutenção terra elegível para pagamentos diretos, Diretiva Quadro da Água, Diretivas Uso Sustentável Pesticidas e certas medidas desenvolvimento rural

Condicionalidade

- Todos pagamentos diretos, determinados pagamentos desenvolvimento rural e certos pagamentos vinha continuam a estar vinculados ao respeito conjunto requisitos obrigatórios
- Simplificação da lista com exclusão regras menos claras e controláveis
- Integração Diretiva Quadro Água e Diretivas Uso Sustentável Pesticidas no sistema da condicionalidade sujeita a alteração legislativa comunitária

Financiamento, Gestão e Acompanhamento da PAC (Reg. Horizontal)

Reserva Crises

- Criação reserva crises em cada ano (400 M€ a preços 2011) mediante aplicação da disciplina financeira
- Caso montante não seja utilizado para crises, deve ser reembolsado aos agricultores como pagamento direto no ano seguinte

Transparência

- EM devem providenciar total transparência quanto apoio aos beneficiários, com exceção explorações elegíveis ao Regime da Pequenos Agricultores

Acompanhamento e Avaliação da PAC

- COM deve apresentar relatório até final 2018 (e a cada 4 anos depois) sobre o desempenho da PAC relativamente aos principais objetivos – produção alimentar viável, gestão sustentável recursos naturais e desenvolvimento territorial equilibrado



Entrada em vigor da nova PAC

Implementação dos elementos da reforma a partir **1 Janeiro 2014**, com exceção da nova estrutura de pagamentos diretos que será aplicada **a partir 2015** de forma a que EM disponham tempo para informar agricultores sobre novas regras e para adaptação sistemas gestão informáticos.

Disposições transitórias

- Ano transição para os **pagamentos diretos** em 2014 – novos elementos como o *greening* e majoração jovens agricultores aplicável apenas a partir 2015
- Previstas regras transição para determinados elementos anuais nos programas **desenvolvimento rural**, tais como os pagamentos agroambientais, de forma a não existir interrupção neste tipo regime

Decisões nacionais até Julho 2014

